



PROCESSO ELETÔNICO Nº: 6210.2018/0000176-0

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: ALLENT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SEÇÃO  
TÉCNICA DE UROLOGIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Rua Castro Alves, 63/73, CEP: 01532-001 – Aclimação - São Paulo, Gestão de Contratos, 6º andar, compareceram de um lado a **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 46.854.998/0001-92, neste ato representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ALLENT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME**, CNPJ nº 17.781.132/0001-09 com sede na Rua Augusta, 1.939, conjunto 73 – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01413-000, telefone (11) 3062-2600, e-mail [licitacao@allent.com.br](mailto:licitacao@allent.com.br) neste ato representada pelo **SR. LUIZ CARLOS BIACHI FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.969.897-3 - SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob nº 046.993.848-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato 203/2018, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SEÇÃO TÉCNICA DE UROLOGIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 132/2018**.

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SEÇÃO TÉCNICA DE UROLOGIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS					
Itens	Descrição	Unidade	Qtidade.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cateter Duplo "J" Calibre 6FR	Kit	280	R\$ 300,00	R\$ 84.000,00
02	Cesta Extratora de Cálculo Ureteral tipo Basket com Ponta	Pc.	64	R\$ 900,00	R\$ 57.600,00
03	Cesta Extratora de Cálculo Ureteral tipo Basket, sem Ponta	Pc.	56	R\$ 1.240,00	R\$ 69.440,00
04	Fio Guia Hidrofílico	Pc.	392	R\$ 269,00	R\$ 105.448,00
05	Kit para Nefrolitotripsia Percutânea	Kit	23	R\$ 1.300,00	R\$ 29.900,00
06	Bainha para Ureteroscopia e Ureterolitotripsia de 35/36 cm	Pc.	42	R\$ 1.090,00	R\$ 45.780,00
07	Bainha para Ureteroscopia e Ureterolitotripsia de 45/46 cm	Pc.	30	R\$ 1.090,00	R\$ 32.700,00
08	Fibra Óptica para Ureterolitotripsia 200 µM	Pc.	40	R\$ 2.453,57	R\$ 98.142,80
09	Fibra Óptica para Ureterolitotripsia 400 a 1.000µM	Pc.	11	R\$ 2.453,57	R\$ 26.989,27

Marca / Fabricante: **Boston Scientific.**

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### CATETER DUPLO "J" CALIBRE 6FR

Confeccionado em material biocompatível, com cobertura hidrofílica, radiopaco, graduado em cm, pig tail com orifícios laterais.

Deverá ter flexibilidade adequada, ser resistente a dobras, ter longa permanência, ou seja, superior a 300 dias.

**COMPRIMENTO MÍNIMO:** 22 cm

**DIÂMETRO APROXIMADO:** 4mm

**APRESENTAÇÃO:** Cada peça deverá vir acompanhada de:

- 01 (um) empurrador conectável para posicionamento seguro; estéril, descartável, atóxico, apirogênico, de cor diferente ao do cateter.
- 01 (um) fio guia hidrofílico com 150 cm, compatível com o diâmetro do empurrador.

#### CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO URETERAL TIPO BASKET COM PONTA

Cesta extratora tipo Basket, confeccionada em nitinol, estéril, descartável. Composta por fios de nitinol paralelos, manopla de plástico contendo dispositivo para articulação do formato da cesta, que permita desmontagem e remontagem. Deverá ser compatível com uso em extração de cálculos renais e ureterais impedindo migração de cálculos durante litotripsia.

**DIMENSÕES:** 2,4Fr a 3Fr

**COMPRIMENTO:** de 90 a 120 cm

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual

#### CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO URETERAL TIPO BASKET, SEM PONTA

Cesta extratora tipo Basket, confeccionada em nitinol, articulada, sem ponta, estéril, descartável. Composta por fios de nitinol paralelos, manopla de plástico, contendo dispositivo para articulação do formato da cesta, que permita desmontagem e remontagem. Deverá ser compatível com uso em extração de cálculos renais e ureterais, impedindo migração de cálculos durante litotripsia, e resistente a laser.

**DIMENSÕES:** 2,4Fr a 3Fr

**COMPRIMENTO:** de 90 a 120 cm

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual

#### FIO GUIA HIDROFÍLICO

Fio guia confeccionado em nitinol, com revestimento hidrofílico, dotado de extremidades retas, sendo uma delas maleável. Deverá ser estéril e descartável.

**MEDIDAS APROXIMADAS:** 0,035" x 1.500 mm (comp).

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual

#### KIT PARA NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA

Composto de 02 camisas de amplatz 28 e 30 Fr, de comprimento aproximado de 15cm e dilatadores de 8 a 30 Fr (de 02 em 02, com 30 a 40cm de comprimento, aproximadamente). Acompanhado de bainha introdutora, compatível com os componentes do kit.

O kit deverá ser estéril e descartável.

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual

#### BAINHA PARA URETEROSCOPIA E URETEROLITOTRIPSIA DE 35/36 CM

Bainha de Acesso Ureteral de diâmetro interno e externo, variando de 11Fr a 15Fr, respectivamente, e comprimento de aproximadamente 36 cm. Composto de material radiopaco, biocompatível, ponta com duplo afunilamento, resistente a laser e revestimento hidrofílico de fácil progressão.

#### BAINHA PARA URETEROSCOPIA E URETEROLITOTRIPSIA DE 45/46 CM

Bainha de Acesso Ureteral de diâmetro interno e externo, variando de 11Fr a 15Fr, respectivamente, e comprimento de aproximadamente 46 cm. Composto de material radiopaco, biocompatível, ponta com duplo afunilamento, resistente a laser e revestimento hidrofílico de fácil progressão.



**FIBRA ÓPTICA PARA URETEROLITOTRIPSIA 200m**

Fibra Óptica para Holmium Laser com conector SMA padrão e diâmetro do núcleo de quartzo de 200 micrômetros, compatível com ureteroscópio semi-rígido e ureteroscópio flexível a ser fornecido pela Contratada.

**FIBRA ÓPTICA PARA URETEROLITOTRIPSIA 400 a 1.000m**

Fibra Óptica para Holmium Laser com conector SMA padrão e diâmetro do núcleo de quartzo de 400 a 600 micrômetros, compatível com ureteroscópio semi-rígido e ureteroscópio flexível a ser fornecido pela Contratada.

**COMODATO:**

A Contratada deverá fornecer para utilização dos materiais:

- 01 (um) FIBRO-URETERO-RENOSCÓPIO FLEXÍVEL,
- 01 (um) EQUIPAMENTO LASER,
- 01 (um) EQUIPAMENTO LITOTRIDOR ULTRASÔNICO,
- 01 (um) URETERORRENOSCÓPIO SEMIRRÍGIDO
- 01 (um) NEFROSCÓPIO

Compatível com os itens licitados, conforme especificações técnicas abaixo, em regime de Comodato, sem ônus para o HSPM.

Os equipamentos deverão ficar à disposição da Seção Técnica de Urologia até o término do material adquirido.

A Contratada será responsável pelo transporte, manutenção e conserto dos equipamentos em comodato.

A Contratada deverá providenciar os equipamentos para horários cirúrgicos em a serem definidos com antecedência.

Os equipamentos não deverão permanecer nas dependências do HSPM.

O equipamento deverá ser transportado por um funcionário da empresa, que deverá permanecer no Hospital durante o procedimento no Centro Cirúrgico, retirando o equipamento após o término do mesmo.

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM FORMA DE COMODATO:****1. FIBRO-URETERO-RENOSCÓPIO FLEXÍVEL:**

- 270°, com ponta totalmente atraumática de cerca de 7 Fr., canal de trabalho, bom campo visual, comprimento de pelo menos 65 cm, angulação ativa bilateral de 270° e angulação adicional passiva, modelo este compatível com a fibra, bainhas e demais itens a serem utilizados para ureterolitotripsia endoscópica a laser. (Disponibilidade mínima de 3 períodos cirúrgicos na semana).

**2. EQUIPAMENTO LASER:**

- Holmium laser 20 w, luz guia verde ou similar, com pedal de controle preciso de frequência de pulso compatível com a fibra, bainhas e demais itens a serem utilizados para ureterolitotripsia endoscópica. O material deve contar ainda com boas práticas médicas. (Disponibilidade mínima de 3 períodos cirúrgicos na semana).

**3. EQUIPAMENTO LITOTRIDOR ULTRASÔNICO:**

- Conjunto completo de litotripsia intracorpórea por ultra-som para fragmentação de cálculos, constituído por: Gerador ultra-sônico com pedal, transdutor, cabo de conexão, cabo de alimentação e tubo para esterilização e armazenamento do probe. (Disponibilidade mínima de 2 períodos cirúrgicos na semana).

**4. URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO:**

- Ureterorrenoscópio Semi Rígido com fibra óptica de alta resolução; ponta Distal com desenho atraumático; o maior calibre do canal de trabalho, permite a entrada de uma variedade de Probes de Lithotripsia Balística e Fibras de Laser; 2 Canais de Trabalho, acomodando instrumentais com até 5 Fr. tais como:
  - Pinças Tridentes e Bidente, Pinças de Biopsia etc.; Torneira de dosificação para um controle de entrada e saída do fluxo de irrigação, evitando com isso a migração do cálculo para pelve renal. (Disponibilidade mínima de 3 períodos cirúrgicos na semana).

**5. NEFROSCÓPIO:**

- Nefroscópio rígido; com comprimento total de acordo com a disponibilidade; com comprimento de trabalho de 25 cm; com diâmetro externo de 19 a 24 fr uma camisa e outra de 24 a 26 fr, ambas com entrada para irrigação contínua; com canal de trabalho único; com campo de visao de entre 6° e 12°; com conexão com a fonte de luz, com cabo de fibra ótica de 180 cm e 3.5 mm de diâmetro; esterilizável em autoclave; compatível com todos os componentes do sistema; acompanhando estojo para acondicionamento na esterilização e borracha para vedação dos canais. (Disponibilidade mínima de 2 períodos cirúrgicos na semana).

**CONDIÇÃO GERAL:**

- Os materiais ofertados devem contar com boas práticas médicas.

**VALIDADE DO PRODUTO:** Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual.

**EMBALAGEM:** Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**1.1 A entrega será efetuada de forma consignada e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis decorrente da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.**

**1.1.1** O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal de Consignação com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Edital de Pregão, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho, além do nome do paciente e RH em que será utilizado o material.

**1.1.2** O recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia se dará quando da utilização do material pela Unidade Requisitante, devendo ser apresentada a NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, além do nome do paciente e RH em que foi utilizado o material.

- **1.1.3** Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

- **1.1.4** O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

- **1.1.5** O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:**

- Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.
- A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

**1.2 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**2.2** Designar um representante para gerenciar o contrato;

**2.3** Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;

**3.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;

**3.3** Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**3.5** A Contratada deverá prestar toda e qualquer assistência técnica e manutenção dos equipamentos sempre que solicitada, sem qualquer ônus para o HSPM, durante a vigência do contrato.

**3.6** Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas.

**3.7** Os aparelhos deverá ser entregue no 7º andar do Prédio Hospitalar, quando da entrega dos materiais do Prédio Hospitalar, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a entrega do material adquirido.

**3.8** A Contratada deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do aparelho.



3.9 A Contratada deverá encaminhar no dia da cirurgia um técnico para operação do Equipamento Laser e Equipamento Litotritador Ultrasônicoultrassônico.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 550.000,07 (quinhentos e cinquenta mil e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 1.522/2018, no valor de R\$ 320.207,10 (trezentos e vinte mil, duzentos e sete centavos e dez centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

4.2 O preço contratado não será reajustado.

4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.

4.4 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.4.1O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.30.00.02.36.99.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

6.2 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do produto, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

6.2.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em assinar o contrato **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;



**6.2.3.1** Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 6.2.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da detentora;

**6.2.4** Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;

**6.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em assinar o contrato ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;

**6.2.5.1** Incidirá na mesma pena prevista no subitem 6.2.5 o licitante que estiver impedido de firmar o termo de contrato ou retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

**6.2.6** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**6.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**6.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.4** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.5** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**6.6** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.

**7.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**7.3** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente




SR. LUIZ CARLOS BLACHI FILHO  
Allent comércio importação e distribuição de materiais médicos Ltda ME  
Sócio - Diretor

**Testemunhas:**



Srta. Lucila de Moura Fonseca  
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42



Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12